



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 041/2019 de 15/07/2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.576 de 29/11/2018 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 111.100,00 (Cento e onze mil e cem reais).

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Créditos Adicionais

Ficha	Funcional	Fonte	Despesa	Descrição da Despesa	Valor R\$
					111.100,00
Unidade:	020.806	SETOR DE MERENDA ESCOLAR			
271	12.306.0008-2.020	2	33.909.300	Indenizações e Restituições	102.500,00
Unidade:	020.808	CONSERVATÓRIO MUSICAL			
278	12.363.0009-2.004	1	31.900.400	Contratação por Tempo Determinado	2.100,00
Unidade:	021.201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAMA			
352	20.606.0013-2.020	1	33.903.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.500,00
					-111.100,00
Unidade:	020.201	COORD CONSULTIVA ADMIN			
17	03.091.0003-2.020	1	33.903.900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-60.000,00
Unidade:	020.401	COORD. ADMIN S. M. ADM.			
33	04.122.0005-2.004	1	31.901.300	Obrigações Patronais	-30.000,00
Unidade:	020.402	EQUIPE DO SERVIÇO MILITAR			
50	06.181.0005-2.020	1	33.903.600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-6.300,00
Unidade:	020.506	ENCARGOS GERAIS DO MUN			
105	28.841.0006-0.001	1	46.907.100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	-6.200,00
Unidade:	020.808	CONSERVATÓRIO MUSICAL			
279	12.363.0009-2.004	1	31.901.100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-2.100,00
Unidade:	021.201	DEPART. ADMINISTR SEAMA			
353	20.606.0013-2.020	1	33.903.900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-6.500,00

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo a data 17/06/2019.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -